****

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO OU DEPARTAMENTO**

**Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras - 29.075-910 – Vitória/ES**

**UASG: 153046**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE (OBJETO) PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de **(descrição resumida do objeto)** para **(finalidade a que se destina)**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. A adoção do procedimento de Adesão obedece aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/ 2013, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do procedimento.

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 5o (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.*

*§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.*

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição do material visa atender às demandas de material (permanente ou de consumo) da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

3.2. O material adquirido é indispensável para a execução das atividades (administrativas e/ou de ensino) do (centro ou departamento ou setor ou “diversos setores da universidade”) e será empregado, em especial, para a realização de (descrição resumida da utilização do material).

3.3. A aquisição encontra amparo no planejamento orçamentário previsto para o ano de 2018.

**4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Nat Desp.** | **Cód. SIASG**  |  **SIE** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | **5206** | **40444** | **14088** | DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIA, EX: APARELHO TELEFONICO COM FIO, COM CAMPAINHA ELETRONICA COM VOLUME AJUSTAVEL, CHAVE MODO TOM/PULSO COM 3 AJUSTES: PULSO (DECADICO), TOM 1: FLASH COM 100 MS, TOM 2:FLASH ENTRE 250 A 600 MS); PROGRAMACAO PARA MEMORIAS DE TOQUE UNICO E DE DOIS TOQUES; DISCAGEM ATRAVES DE TOQUE UNICO E DE DOIS TOQUES, COM TECLAS PARA: MUTE/FLASH/REDIAL E PAUSA. COM REDISCAGEM DA ULTIMA CHAMADA. MONTAGEM MESA E PAREDE | **Unidade ou pacote ou litro ou kg, etc.** | **200** | **R$44,82** | **R$8.964,00** |

**5. PESQUISA DE PREÇOS**

 5.1.. Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas mercadológicas, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública federal, conforme comprovado através dos orçamentos em anexo.

**6. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto é estimada em R$8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

6.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos Recursos alocados nas fontes 0112 e 0250.

**7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

7.1. O fornecimento será efetuado de forma total, pronta-entrega, conforme solicitação da UFES, obedecendo aos prazos, locais e regras especificados no presente Termo de Referência.

**8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) **Definitivamente**: em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência e à respectiva Ata de Registro de Preço.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. O material deverá ser entregue somente em dias úteis e de expediente na UFES, geralmente de segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:

**Almoxarifado Central da UFES**

Campus Universitário de Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-910. Telefones de contato: (27) 4009-2308 ou 4009-2309.

Horário de entrega: **das 9:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h.**

9.2. Será de responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

9.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

9.4. O material (nacional ou importado) deverá ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

**10. PRAZO DE ENTREGA**

10.1. Deverá a contratada fornecer o material dentro do prazo previsto no edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida para a presente aquisição.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve observar as obrigações firmadas quando da assinatura da Ata de Registro de Preços a ser aderida, devendo, no entanto, no mínimo:

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

11.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender.

11.1.3 Substituir ou complementar, em até 05 (cinco)dias úteis, material rejeitado pelo Almoxarifado em decorrência de quebra e/ou avaria no transporte, estar em desacordo no tocante a qualidade ou marca ofertada, apresentar quantidade inferior ao constante da nota de empenho ou documento equivalente.

11.1.4 Garantir a substituição de material que venha a apresentar defeito e/ou mal funcionamento durante o uso, as suas expensas, num prazo de até 05 (cinco)dias úteis.

**12. OBRIGAÇÕES DA UFES**

12.1. Efetuar o pagamento da despesa em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dado pelo almoxarifado.

12.2. Ainda que a UFES admita entrega parcelada de itens, o pagamento só será liberado após a entrega total e definitiva de todos os materiais constantes da nota de empenho.

12.3. O pagamento somente será realizado, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na entrega dos produtos.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**13. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**

Responsável designado pelo Centro ou Departamento ou Setor solicitante

Seção de Almoxarifado - DM/DA/PROAD

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2017.

Autoridade competente

Cargo

Setor